

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
Setor de Almoxarifado

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição, **em caráter emergencial**, de material de consumo: caixa arquivo morto em papelão corrugado com a logomarca da CLDF, conforme especificações e quantidades detalhadas na planilha - ANEXO I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida visa atender emergencialmente o Setor de Gestão de Documentos e Arquivos - SGDA, visto que há grande demanda de documentos transferidos para o Arquivo e a necessidade de troca periódica das caixas no acervo documental daquele Setor, conforme apontado no documento SEI 0662688.

2.2. A previsão do custo de aquisição foi realizada pelo Núcleo de Aquisições - NUAQ, conforme Mapa de Preços NUAQ 0665239.

2.3. Esclarecemos que o Setor de Almoxarifado não possui estoque disponível desse objeto para atender a demanda acima citada.

2.4. Adicionalmente, informamos que a aquisição desses materiais, por duas vezes, restou fracassada/deserta nos pregões 08/2020 e 20/2021 (item 61 e 55 respectivamente), documentos SEI 0662700 e 0662717.

2.5. Na quantidade solicitada para aquisição, levou-se em consideração a solicitação de compra documento SEI 0662688, com a sua respectiva fundamentação.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1. A Entrega deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos** no Setor de Almoxarifado da **Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Subsolo (-3), Brasília-DF, CEP 70.094-902**, no horário de expediente, para fins de recebimento.

3.2. A contratada deverá entrar em contato direto com o Setor de Almoxarifado - desta Câmara Legislativa, por meio do telefone (61) 3348-8588, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega, que deverá ser realizada no horário das 9h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira.

3.3. O recebimento provisório, não configurado como aceite, obedecerá as seguintes fases:

a) Entrega do material, por parte da contratada, nas especificações exigidas e dentro do prazo estipulado no subitem 3.1 acima, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

b) Análise da conformidade do material pelo Setor demandante, em até 2 (dois) dias, contados da data do recebimento provisório;

c) Emissão do Termo de Recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato ou pela Comissão Executora, em até 3 (três) dias após concluída a análise da fase II, com base nas especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência e na amostra apresentada.

3.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação.

3.5. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo fiscal do contrato, conforme disposto no item 9.

3.6. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo.

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

3.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora ou transportadora, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4. DA AMOSTRA

4.1. Será exigida apresentação de amostra do referido objeto, consoante as especificações detalhadas na planilha ANEXO I.

4.2. A empresa será convocada oficialmente pela contratante para o envio da amostra que deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Setor de Almoxarifado, no mesmo endereço constante do item 3.1., no horário das 9h:00min às 18h:00min, de segunda a sexta-feira, cabendo à empresa observar os prazos estabelecidos para sua apresentação.

4.3. A exigência de amostra se justifica pela necessidade de que se assegure a qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos, bem como pela comprovação de sua adequação às especificações, contidas no Termo de Referência – Anexo I.

4.4. É responsabilidade da licitante que a amostra seja entregue dentro do prazo editalício, independente da opção pelo meio de transporte ou modalidade de postagem contratada.

4.5. As amostras serão analisadas em até 3 (três) dias úteis pela área demandante e, caso seja aprovada, ficará sob a guarda do Setor de Almoxarifado para confrontação com o material a ser fornecido.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2. O valor apurado no procedimento licitatório será fixo e irrevogável.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Caberá à CONTRATANTE:**

6.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a compra dos itens constantes do Anexo I;

6.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF;

6.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento;

6.5. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;

- 6.6. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente;
- 6.7. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA:

- 6.8. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento de todo material na forma especificada;
- 6.9. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.10. Promover o fornecimento dos itens, em no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações;
- 6.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.12. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- 6.13. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- 6.14. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega;
- 6.15. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido, correndo por sua conta o ônus respectivo.
- 6.16. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e /ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7. DA HABILITAÇÃO**7.1. Qualificação Técnica**

7.1.1. A Empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, comprovando o fornecimento dos itens solicitados com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será efetuada por Nota de Empenho;
- 8.2. A supervisão/fiscalização/gestão ficará a cargo do servidor designado pela CLDF.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Setor de Almoxarifado - SEALM.
- 9.2. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução das fases a, b e c constante no subitem 3.3., e do disposto nos subitens 3.4., 3.5., 3.6. e 3.7., tomando todas as providências necessárias para o cumprimento do contrato.
- 9.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no Item 12.
- 9.4. A análise de conformidade do material será exercida por servidor do Setor demandante, SGDA, que dispõe de técnicos qualificados para avaliação do material.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa estimada para realização do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)**, conforme Mapa de Preços NUAQ 0665239, e correrá por conta do Programa de Trabalho - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais: 01.122.8204.8517.0065; Elemento de Despesa: 3390-30 – material de consumo; e Fonte de Recurso: 100.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
 - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - c) Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - f) Atesto dos serviços na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.
- 11.2. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis da Câmara Legislativa do Distrito Federal mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- 11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;
- 11.4. O pagamento será feito, após o fornecimento dos itens, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, após atestação do documento fiscal pelo executor do contrato;
- 11.5. O pagamento não será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:
 - 12.1.1. advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;

12.1.2. multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.1.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.1.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.1.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, exceto se o material fornecido for de qualidade superior;
- c) quaisquer dos itens forem fornecidos danificados;
- d) fornecido parcialmente.

ANEXO I

| ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE CUSTO | | | | | |
|---|-------|-------------------|--|--------|----------------------|
| Item | Qtd. | Unidade de Medida | Descrição | CATMAT | Valor Unitário (R\$) |
| 1 | 2.000 | UN | Caixa arquivo morto em papelão corrugado, com a logomarca da CLDF e timbre "Câmara Legislativa do Distrito Federal", medindo aproximadamente 360 x 135 x 245 mm. Apresentar amostra. | 459430 | 5,19 |

Brasília, 25 de janeiro de 2022.

ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA - Matr. 22743, Chefe do Setor de Almoxarifado**, em 25/01/2022, às 18:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0665323** Código CRC: **8D2D07B6**.